



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c53bc1d-3edf-4b03-b73a-52b971edce15

MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA
ESTADO DE PERNAMBUCO

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

LOA

LEI DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA)

ANO DE REFERÊNCIA: 2022



LEI MUNICIPAL Nº 479/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A Presente lei estima a receita e fixa a despesa do município de Nazaré da Mata para o exercício financeiro de 2022 compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos e fundação, instituídos pelo poder público.

Art. 2º O Orçamento fiscal do município para o exercício financeiro de que trata o artigo anterior, composto pela receita e despesa do tesouro municipal e de recursos de outras fontes da administração direta e indireta, inclusive dos fundos instituídos pelo poder público municipal, estima a receita em R\$ 104.469.243,20 (cento e quatro milhões quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos) e fixa a despesa em igual importância, sendo de R\$ 12.990.256,89 (doze milhões novecentos e noventa mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) com as deduções em favor do FUNDEB e de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil) o valor da reserva de contingência.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes, de capital e intra-orçamentárias na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante em anexo próprio consolidadas na forma a seguir:



Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos correspondentes, cuja distribuição por categoria econômica e grupo de despesa, apresenta o seguinte desdobramento:

RECEITA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	100.155.663,20
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.325.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	3.100.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	303.780,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	92.097.283,20
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	329.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	4.313.580,00
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens	38.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	4.275.580,00
	TOTAL	104.469.243,20

DESPESA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	104.469.243,20
3	Despesas Correntes	92.197.423,20
3 1	Pessoal e Encargos Sociais	76.837.099,40
3 2	Juros e Encargos da Dívida	725.000,00
3 3	Outras Despesas Correntes	14.635.323,80
4	Despesas de Capital	10.471.820,00
4 4	Investimentos	8.884.820,00
4 5	Inversões Financeiras	30.000,00
4 6	Amortização da Dívida	1.557.000,00
9	Reserva de Contingência	1.800.000,00
9 9	Reserva de Contingência	1.800.000,00
	TOTAL	104.469.243,20

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cujas peculiaridades exijam tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita



observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de outros caixas.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, do § 4º do art. 123 da Constituição Estadual, a abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada e na presente lei, ficando excluídas deste limite as dotações destinadas às áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7, e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º. Excluem-se do limite estabelecido no art. 7º os créditos suplementares do poder executivo que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de crédito, transferências voluntárias e convênios, recursos próprios dos fundos constantes da presente lei e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º. Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão a limite e condições semelhantes ao estabelecido no art. 7º para as suplementações do Poder Executivo.

Art. 10. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual, de 1989, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Art. 11. Na execução orçamentária, o remanejamento, a transposição e as transferências de recursos de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, independentemente de formalização específica, serão efetuados através de registros contábeis, diretamente no sistema de informática pela Secretaria de Planejamento.

§ 1º As Emendas Parlamentares apresentadas à Lei Orçamentária Anual, após deliberação e aprovação pela Câmara, tornar-se-ão obrigatórias suas inclusões pelo Poder Executivo, nos termos dos Artigos 165, 166 e 198, da Constituição Federal.

§ 2º As emendas ao orçamento deverão contemplar as áreas de infraestrutura, saúde, educação, turismo, políticas sociais e segurança.



§ 3º A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo ser alterada através de remanejamento direto no sistema para inclusão de elemento e para acréscimo e redução de valores em um mesmo grupo de despesa constante da presente lei.

§ 4º Até o décimo dia útil de 2022, o Prefeito Municipal, através de Decreto, aprovará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que acompanha a presente Lei, desdobrando em elementos os grupos de despesas que integram este orçamento.

§ 5º Caberá a Secretaria de Finanças e Planejamento, disponibilizar a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD, por elemento, através do sistema de Execução orçamentária e Contábil.

Art. 12. Para efeito das alterações orçamentárias, observar-se-á o seguinte:

I - Será considerado crédito especial, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária autorização legislativa específica para sua abertura;

II - Os créditos extraordinários somente serão abertos atendendo as disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988;

III - Os créditos suplementares, a que se referem os arts. 7º, 8º e 9º da presente lei, englobam a inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa ou acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial e serão feitos, os do Poder Executivo, por meio de decretos de sua autoria e os do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara;

IV - Os recursos para abertura dos créditos suplementares, do Executivo e do Legislativo, serão oriundos de seus respectivos orçamentos.

Art. 13. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados, processarão o empenhamento da despesa, observados os valores fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, e as disposições contidas nos artigos 11 e 12 da presente lei.



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eic.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c53bc1d-3edf-4b03-b73a-52b971edce15

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira para o exercício de 2021 onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 02 de dezembro de 2021.



INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO



Prefeitura de Nazaré da Mata - 2022

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-88 Telefone: (01) 35331336

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORÇÃOS E FUNÇÕES

Lei 4.320/64 Anexo 9
Consolidado

ÓRGÃO	FUNÇÃO	Administração	Agricultura	Assistência Social	Comércio e Serviços	Cultura
PODER EXECUTIVO		13.933.120,00	357.250,00	5.494.000,00	1.000,00	62.500,00
PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Função		13.933.120,00	357.250,00	5.494.000,00	1.000,00	62.500,00
ÓRGÃO	FUNÇÃO	Desporto e Lazer	Educação	Gestão Ambiental	Habituação	Indústria
PODER EXECUTIVO		1.817.100,00	31.519.850,00	250,00	1.000,00	2.500,00
PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Função		1.817.100,00	31.519.850,00	250,00	1.000,00	2.500,00
ÓRGÃO	FUNÇÃO	Judiciária	Legislativa	Previdência Social	Saneamento	Saúde
PODER EXECUTIVO		1.822.500,00	0,00	6.169.900,00	250.000,00	21.101.173,20
PODER LEGISLATIVO		0,00	3.938.000,00	0,00	0,00	0,00
Total por Função		1.822.500,00	3.938.000,00	6.169.900,00	250.000,00	21.101.173,20
ÓRGÃO	FUNÇÃO	Segurança Pública	Transporte	Urbanismo	Total por Órgão	
PODER EXECUTIVO		372.500,00	1.698.400,00	15.928.200,00	100.531.243,20	
PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	3.938.000,00	
Total por Função		372.500,00	1.698.400,00	15.928.200,00	104.469.243,20	





Prefeitura de Nazaré da Mata - 2022

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55900-000
CNPJ N.º: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

SUMÁRIO DE RECEITA E DESPESA

Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função do Governo
Consolidado

RECEITA		VALOR
1.0.0.0.00.0.0.0.0	Receitas Correntes	100.155.663,20
1.1.0.0.00.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.325.600,00
1.2.0.0.00.0.0.0.0	Contribuições	3.100.000,00
1.3.0.0.00.0.0.0.0	Receita Patrimonial	303.780,00
1.7.0.0.00.0.0.0.0	Transferências Correntes	92.097.283,20
1.9.0.0.00.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	329.000,00
2.0.0.0.00.0.0.0.0	Receitas de Capital	4.313.580,00
2.2.0.0.00.0.0.0.0	Alienação de Bens	38.000,00
2.4.0.0.00.0.0.0.0	Transferências de Capital	4.275.580,00
TOTAL		104.469.243,20

DESPESA		VALOR
01	Legislativa	3.938.000,00
02	Judiciária	1.822.500,00
04	Administração	13.933.120,00
06	Segurança Pública	372.500,00
08	Assistência Social	5.494.000,00
09	Previdência Social	6.169.900,00
10	Saúde	21.101.173,20
12	Educação	31.519.850,00
13	Cultura	62.500,00
15	Urbanismo	15.926.200,00
16	Habituação	1.000,00
17	Saneamento	250.000,00
18	Gestão Ambiental	250,00
20	Agricultura	357.250,00
22	Indústria	2.500,00
23	Comércio e Serviços	1.000,00
26	Transporte	1.698.400,00
27	Desporto e Lazer	1.817.100,00
TOTAL		104.469.243,20





Prefeitura de Nazaré da Mata - 2022

RUA DANTAS BARRETO, 1336 - CENTRO
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55900-000
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36531336

RECEITA ORÇAMENTARIA

Lei 4.320/64 Anexo 6
Consolidado

CODIGO	DESCRIÇÃO	1	TIPO :	DESD. 3ª	DESD. 2ª	DESD. 1ª	ESPECIE*	ORIGEM *	CAT. ECON.*
1.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.156.663,20
1.1.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.325.600,00	0,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0	Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	3.642.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio		0,00	0,00	0,00	588.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500.000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	500.000	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500.000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500.000	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500.000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500.000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500.000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		0,00	0,00	0,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Principal	500.000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		0,00	0,00	0,00	1.434.500,00	0,00	0,00	0,00





Prefeitura de Nazaré da Mata - 2022

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55600-000
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331-336

RECEITA ORÇAMENTARIA

Lei 4.320/64 Anexo 6
Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	1	TIPO 2	DESD. 3º	DESD. 2º	DESD. 1º	ESPECIE	ORIGEM 7	CAT. ECON.º
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços		0,00	0,00	1.434.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		0,00	1.434.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		1.376.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	500.000	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.06	Imposto Sobre o Simples Nacional	500.000	276.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	500.000	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	500.000	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500.000	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESCRIÇÃO	1	TIPO 2	DESD. 3º	DESD. 2º	DESD. 1º	ESPECIE	ORIGEM 7	CAT. ECON.º
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas		0,00	0,00	0,00	0,00	683.100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		0,00	0,00	0,00	222.600,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	0,00	222.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		222.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.21	Taxa de Expediente	500.000	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.25	Taxa de Licença de Locação e Funcionamento	500.000	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.29	Taxa de Licença de construção civil	500.000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	500.000	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00	0,00	0,00	460.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		0,00	0,00	460.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		460.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.28	Taxas de Cemitérios	500.000	140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500.000	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://sigefce.prefeitura.nazarématape.gov.br/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=9553bc1d-3cdf-4b03-b73a-85b71c0be155>
2systemainformatica.com.br/siorcomp



Prefeitura de Nazaré da Mata - 2022

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-68 Telefone: (81) 36331336

RECEITA ORÇAMENTARIA

Lei 4.320/64 Anexo 6
Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	1	TIPO 2	DESD. 3º	DESD. 2º	DESD. 1º	ESPÉCIE	ORIGEM 7	CAT. ECON. 8
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	600	193.202,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	600	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		0,00	0,00	0,00	998.000,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1							
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação		0,00	0,00	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	550	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	551	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	552	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	553	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	569	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		0,00	0,00	0,00	2.017.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAAT		0,00	0,00	2.017.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAAT - Principal		2.017.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Prefeitura de Nazaré da Mata - 2022

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

RECEITA ORÇAMENTARIA

Lei 4.320/64 Anexo 6
Consolidado

CODIGO	DESCRIÇÃO	1	TIPO :	DESD. 3º	DESD. 2ª	DESD. 1º	ESPECIE*	ORIGEM 7	CAT. ECON.*
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	541.107	1.817.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	541.000	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		0,00	0,00	0,00	789.820,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		0,00	0,00	789.820,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		789.820,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Receitas do SCFV	660	198.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Receitas do PISO BÁSICO FIXO - PBF	660	120.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Receitas do CREAS (PAEFI)	660	78.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Receitas do IGD - BOLSA FAMÍLIA	660	147.451,20	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Receitas IGD - SUAS	660	23.199,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Receitas Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	660	50.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Primeira Infância	660	109.152,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	DESCRIÇÃO	1	TIPO :	DESD. 3º	DESD. 2ª	DESD. 1º	ESPECIE*	ORIGEM 7	CAT. ECON.*
1.7.1.6.50.0.1.08	Benefício de Proteção Continuada BPC na Escola	660	3.480,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Receitas do FNAS	660	60.537,80	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	1.304.820,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		0,00	0,00	2.000,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	570	2.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		0,00	0,00	1.302.820,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	700	1.302.820,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	3.311.299,45	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		0,00	0,00	25.680,00		0,00	0,00	0,00



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=9053bc1d-3cdf-4b03-b73a-52b971cdce15>
Sistema de Informação de Orçamento e Contas Públicas - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIMPLOR - DMOCORRIS



Prefeitura de Nazaré da Mata - 2022

RUA DANTAS BARRETO, 1339 - CENTRO
Nazaré da Mata/PE - CEP - 55800-000
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

RECEITA ORÇAMENTARIA

Lei 4.320/64 Anexo 6
Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	1	TIPO 2	DESD. 3º	DESD. 2º	DESD. 1º	ESPECIE*	ORIGEM 7	CAT. ECON.º
1.7.1.9.51.0.1.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	500.000	25.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.01	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	500.000	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.99	Dedução do ICMS Desoneração P/Formação do FUNDEB	500.000	- 6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		0,00	0,00	3.285.619,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Principal		3.285.619,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Apoio Financeiro aos Municípios	500.000	1.405.619,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.08	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais Principal	600	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.89	Outras Transferências da União	500.000	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	19.167.394,73	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	17.564.637,53	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS		0,00	0,00	14.788.637,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		14.788.637,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	500.000	18.485.796,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.99	Dedução do ICMS P/Formação do FUNDEB	500.000	- 3.697.159,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA		0,00	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	500.000	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.99	Dedução da Receita do IPVA para Formação do FUNDEB	500.000	- 640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.01	Participação no IPI	500.000	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.99	Dedução IPI EXPORTAÇÃO P/Formação do FUNDEB	500.000	- 26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Principal	500.000	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://sigadp12se.pernambuco.gov.br/validador.aspx?validacao=953bc1d-3cdf-4b03-b73a-52b716dce15>
8systeminformatica.com.br/siorcontp



Prefeitura de Nazaré da Mata - 2022

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55900-000
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36531336

RECEITA ORÇAMENTARIA

Lei 4.320/64 Anexo 6
Consolidado

1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	72.697,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	72.697,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Principal		72.697,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	621	14.249,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02	FARMACIA BASICA - ESTADO	621	58.447,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	701	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF		0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01	FDS	500.000	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99	Outras Transferências dos Estados	500.000	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	21.890.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		0,00	0,00	21.890.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		0,00	0,00	21.890.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00	Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	540.107	18.728.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		3.162.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.000,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00





Prefeitura de Nazaré da Mata - 2022

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000
CNPJ Nº: 10.168.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

RECEITA ORÇAMENTARIA

Lei 4.320/64 Anexo 6
Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	1	TIPO:	DESD. 3º	DESD. 2º	DESD. 1º	ESPECIE*	ORIGEM 7	CAT. ECON.º
1.9.21.00.0.0.00	Indenizações			0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.21.99.0.0.00	Outras Indenizações			0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.21.99.0.1.00	Outras Indenizações - Principal	500.000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.22.00.0.0.00	Restituições			0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.22.99.0.0.00	Outras Restituições			0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.22.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	500.000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.0.0.0.00	Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.0.0.0.00	Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas			0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB Primárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB Primárias - Principal	500.000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.2.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB Primárias - Multas e Juros de Mora	500.000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB Primárias - Dívida Ativa	500.000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313.580,00
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens			0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	500.000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	4.275.580,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	2.145.980,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			0,00	0,00	2.145.980,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS			0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	634	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://sigas.pe.gov.br/portal/validador>
10systeminformatica.com.br/siorccomp



Prefeitura de Nazaré da Mata - 2022

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO
Nazaré da Mata/PE - CEP: 56800-000
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

RECEITA ORÇAMENTARIA

Lei 4.320/64 Anexo 6

Consolidado

2.4.1.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	570	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.444.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	700	1.444.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	2.069.500,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	2.069.500,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	701	2.069.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00
2.4.3.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	899	60.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: https://sistemas.informatica.com.br/sis/arco.asp?secao=gerenciar_documento&tipo_documento=0653&cod_documento=673a-52b971&secao=15

